DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Tanabi.

Tomada de Preços nº 08/2022. Objeto: serviços de manutenção e instalação dos sistemas proteção e combate a incêndios e solicitação do auto de vistoria do corpo de bombeiros. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 – documentação; aberta a palavra, tivemos os seguintes apontamentos: a representante da empresa **ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP**, apontou que a empresa VM Engenharia de Novo Horizonte LTDA "que o contrato social não apresentou autenticado, o documento dos sócios não apresentou-se autenticado, os acervos não tem haver com bombeiros, ausência de CRC" a RM apresentou a certidão da dívida ativa da união vencida; o representante a empresa **EXTIN - SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA,** "apontou que a empresa VM não apresentou o CRC, o contrato social apresentado esta em cópia simples, a certidão de registro de pessoa jurídica de quitação está vencida em 31/12/2021, balanço patrimonial foi apresentado o do exercício de 2020, estando em desconformidade com o determina o artigo 1078 do CC e ainda foi apresentado em cópia simples, faltando os termos de abertura e encerramento e também o DRE demonstração de resultado de exercício, também não possui atestados técnicos operacionais comprovando a execução de mínimo 60 % em relação ao objeto licitação (sistema de incêndio), quanto a empresa PREVINE, balanço patrimonial foi apresentado o do exercício de 2020, estando em desconformidade com o determina o artigo 1078 do CC, na certidão do CREA da pessoa jurídica o endereço está divergente com os dados cadastrais relativos ao endereço da empresa; RM a certidão da Receita está vencida, balanço patrimonial foi apresentado o do exercício de 2020, estando em desconformidade com o determina o artigo 1078 do CC, não apresentou caução de participação; a ALEX apresentou a apólice de seguro com valor de importância segurado completamente divergente do exigido no edital". A Comissão Municipal de Licitação, após os apontamentos feito pelos presentes em primeiro lugar autenticou o contrato social da empresa V.M. ENGENHARIA DE NOVO HORIZONTE LTDA, pois o representante da mesma estava de posse dos originais, não merecendo este apontamento, quanto a certidão vencida da empresa R.M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS, a Comissão Municipal de Licitação promoveu diligencia verificando que a certidão em questão encontrava-se em situação regular. Ficam intimadas as empresas interessadas a apresentar contra-razões dos apontamentos, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93. Keila Mara Mourão Costa de Souza – Presidente da Comissão de Licitações - Tanabi, 20 de julho de 2022.

.....